



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Convocação nº 30 (19/10/2026) - Credenciamento nº 001/2023 – SMSAN

Pelo presente instrumento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SMSAN**, neste ato representada pela Comissão Especial de Contratação de Credenciamento, instituída pela Portaria Municipal nº 03/2025, **convida a todos** os interessados com cadastro ativo no presente Credenciamento a fornecer os produtos relacionados. Apresentar no **PRAZO DE 02 (dois) dias úteis**, ou seja, **até 21/10/2026** o Termo de Aceite para os itens abaixo indicados:

** Com o objetivo de equivaler os orçamentos de produtos com diferentes variações de gramatura/medida/quantidade, os valores apresentados nos orçamentos, foram convertidos para a maior variação, após foi efetuada a média aritmética entre os preços proporcionais convertidos.*

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	GRAMATURA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL*
01	ARROZ, PARBOILIZADO, LONGO FINO, TIPO 1, 5KG	Buriti	5kg	25.000	R\$ 19,11
02	DOCE, DE LEITE, CREMOSO, VIDRO	Di helena	200g	1.200	R\$ 13,98

***Conforme art. 133, do Decreto Municipal nº 700/2023, foi publicada Portaria contendo a Tabela Oficial de Preços dos produtos pretendidos na semana do procedimento de chamamento para aquisição.*

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 19 de outubro de 2026.

Wagner Andrade de Souza : Membro da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL - AVISO DE PUBLICAÇÃO

*Torna público, a Decisão referente a Empresa
Lepharm Comécio de Materiais e Medicamentos Ltda*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, por meio do Decreto Municipal n.º 10/2025 de 2 de janeiro de 2025, e com base no Protocolo n.º 01-140107/2026.

RESOLVE:

TORNAR público, a Decisão da Superintendência Executiva da Secretaria Municipal da Saúde, referente a Empresa Lepharm Comércio de Materiais e Medicamentos Ltda, conforme anexo.

Secretaria Municipal da Saúde, 19 de outubro de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DECISÃO

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere, conforme Decreto Municipal nº 51/2026 e Portaria Municipal nº 7/2026 da Secretaria Municipal da Saúde, que subdelega à Superintendente o exercício dos atos administrativos.

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo nº 01-140170/2026**, instaurado para apuração de possível infração contratual praticada pela empresa **LEPHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 37.121.913/0001-76, conforme elementos constantes da Informação nº 22/2026– CRM/SMS e respectivos documentos instrutórios;

CONSIDERANDO que a contratada deixou de cumprir integralmente a obrigação assumida no âmbito da **Ata de Registro de Preços nº 969/2025**, deixando de fornecer o quantitativo de 5.000 unidades de Sonda de aspiração nº 08, descartável, com válvula intermitente, correspondente ao Empenho nº 8969/2025, emitido em 04/12/2025, cujo prazo final de entrega expirou em 19/12/2025, perfazendo o montante contratual de R\$ 2.650,00;

CONSIDERANDO que, regularmente intimada por meio da Intimação nº 005/2026, a empresa apresentou *manifestação solicitando prorrogação do prazo por 25 dias, sob alegação de persistência de dificuldades de fornecimento*; pretensão esta indeferida pela Administração, *tendo em vista o decurso integral do prazo contratual e a inexistência de justificativa apta a me afastar a responsabilidade da contratada*

CONSIDERANDO que as justificativas apresentadas não configuram hipótese de caso fortuito ou força maior apta a afastar a responsabilidade contratual, tratando-se de risco inerente à atividade empresarial, cuja gestão compete exclusivamente ao fornecedor;

CONSIDERANDO que a inexecução contratual ensejou o cancelamento *do Empenho nº 8969/2025 pela Administração, por interesse público, em razão do inadimplemento*, na forma do § 1º do art. 134 do Decreto Municipal nº 701/2023;

CONSIDERANDO que o inadimplemento contratual ocasionou efetivo prejuízo à Administração Pública, impondo a realização de contratação emergencial no valor de R\$ 36.750,00 para assegurar o abastecimento das Unidades Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO que foram assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa durante a instrução processual, observando-se integralmente o devido processo administrativo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 701/2023;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico nº 3.721/2026 – PGM/NAJ-SMS, que concluiu pela legalidade da aplicação da sanção administrativa.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DECIDO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 701/2023, bem como no item 21.2, inciso VII, alínea 'e', do Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 – SMS, pela aplicação da sanção administrativa de multa compensatória correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em razão da caracterização de inexecução total da obrigação contratual, observados os princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade e razoabilidade.

Nos termos do art. 260 do Decreto Municipal nº 700/2023, fica assegurado à interessada o direito de interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência desta decisão.

Decorrido o prazo recursal sem manifestação, ou após o julgamento definitivo de eventual recurso, adotem-se as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta decisão, inclusive quanto ao registro da sanção, cobrança da multa e demais medidas cabíveis.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

FLAVIA VERNIZI
ADACHI:01979
092990

Assinado de forma digital
por FLAVIA VERNIZI
ADACHI:01979092990
Dados: 2026.09.21
15:55:20 -03'00'

Flavia Vernizi Adachi
SUPERINTENDENTE EXECUTIVA